



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

17.03.75

FL. Nº 70
PROC. Nº PL 1765

LEI Nº 4.405

DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidade”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 355.880,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**, destinado à transferência financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Gestão do SUS

02.14.06 10.122.0014-2.122 – Apoio a entidades sem fins lucrativos

3.3.50.43 – 509 – Subvenções Sociais.....R\$- 355.880,00

Total.....R\$- 355.880,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Atenção Básica

02.14.01 10.301.0014-2.147 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal

3.3.90.39 - 42 – Outros Serv. PJ.....R\$- 355.880,00

Total.....R\$- 355.880,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Dracena, 12 de Março de 2015. O Prefeito Municipal, José Antonio Pedretti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

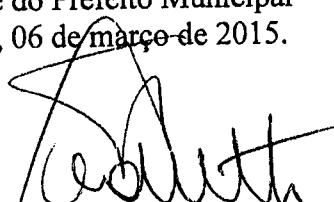
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. N°	27
PROC. N°	PL 12/15

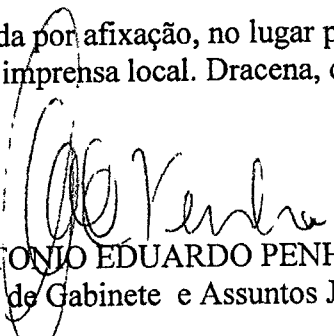
LEI N° 4.405 - DE 06 DE MARÇO DE 2015.
-FI 02-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de março de 2015.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos